



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 2907 Data 16/11/2002
S. Pato Branco

LEI Nº 2.197

Data: 12 de novembro de 2002.

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, **Plano Plurianual**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – **Plano Plurianual**, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

10. SAÚDE

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Atenção Básica					
Aquisição de veículos	veículo	3	2	0	0

13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Difusão Cultural					
Aquisição de veículos	unidade	1	1	0	0

9

TP

12 de novembro de 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

15. URBANISMO

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Adquirir terreno para novo aterro sanitário	aterro	1	1	0	0
Implantar e manter novo aterro sanitário	aterro	0	1	1	1
Aquisição de veículos	veículo	0	2	0	0

22. INDÚSTRIA

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Promoção Industrial					
Aquisição de veículos	unidade	0	2	0	0

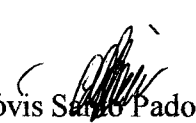
26. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
Transporte Rodoviário					
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2	2	3	0
Adquirir veículos	unidade	0	4	0	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal